

1.3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.7 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar officiosamente as anomalias detectadas;

1.3.8 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.3.9 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.10 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

1.3.11 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

1.3.12 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.3.13 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.3.14 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3.15 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3.16 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.3.17 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

1.3.18 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

1.3.19 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3.20 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

1.3.21 — Decidir sobre a suspensão da licença concedida aos estabelecimentos de apoio social e sua substituição;

1.3.22 — Despachar os requerimentos de autorização provisória dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3.23 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verificarem as condições legalmente previstas;

1.3.24 — Efectuar o cálculo das participações a conceder às IPSS;

1.3.25 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção;

1.3.26 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

1.3.27 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

1.3.28 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social;

1.3.29 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respectivo pagamento;

1.3.30 — Designar os representantes do ISS, I. P. nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de acção social;

2 — Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 5.º, n.º 2, alínea h) e 4 da orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, o Conselho Directivo delibera delegar no Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro do mesmo Instituto, Manuel Augusto Simões Ruivo, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços por onde correm termos

os processos de contra-ordenação, os poderes necessários para, no seu âmbito geográfico de actuação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar aqueles processos.

3 — Mais delega, ao abrigo das disposições legais mencionadas no ponto anterior, e também com o poder de subdelegar, no dirigente identificado em 2, a competência para, para além de despachar e arquivar os processos, aplicar admoestações e coimas pela prática de contra-ordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, ficando assim ratificados os actos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados desde essa data.

Data: 24.Fevereiro.2010. — Nome: *Edmundo Martinho*, cargo: Presidente, Pelo Conselho Directivo.

203361446

Deliberação (extracto) n.º 1045/2010

Por Deliberação do Conselho Directivo, n.º 173/10, de 10 de Fevereiro, homologada pelo Secretário de Estado da Segurança Social em 5 de Março, foi nomeada Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Helena Terra de Oliveira Brandão de Sousa, com efeitos a 1 de Março de 2010.

10 de Março de 2010. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Nota Curricular

Maria Helena Terra de Oliveira Brandão de Sousa, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1990. Pós-graduação em Estudos Europeus e Comunitários, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Actividade Profissional: Advogada, professora do ensino secundário (no ano lectivo de 1992-1993) e consultora jurídica na área do direito comercial e das empresas. Presidente da Delegação da Ordem dos Advogados na Comarca de Oliveira de Azeméis, no triénio 2004-2007. Presidente da Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial; Membro suplente do Conselho Superior da Magistratura. Actualmente: Vereadora sem pelouro na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Advogada e consultora jurídica.

203360888

Deliberação (extracto) n.º 1046/2010

Por Deliberação do Conselho Directivo, n.º 174/10, de 24 de Fevereiro, homologada pelo Secretário de Estado da Segurança Social em 5 de Março de 2010, foi nomeado Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P., Paulo José Dias Morgado, com efeitos a 1 de Março de 2010.

10 de Março de 2010. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Nota curricular

Paulo José Dias Morgado, Licenciado pela Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa, em 1984; Internato Geral nos Hospitais Cíveis de Lisboa; SMO na Marinha de Guerra Portuguesa, como médico da Reserva Naval (1986-88); Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar, na ARS Algarve, tendo obtido o grau de Generalista/Especialista em Medicina Geral e Familiar, em 1992; Grau de Consultor da Carreira Médica de Clínica Geral/Medicina Familiar; Assistente Graduado de Clínica Geral do quadro do Centro de Saúde de Lagos — ARS Algarve; Curso de Mestrado em Bioética pela Faculdade de Medicina de Lisboa em 2002 e 2003.

Professor do Ensino Secundário, durante 4 anos Escola Secundária de Santo André — Barreiro; Monitor das cadeiras de Bioquímica e de Imunologia na Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa; Docente de Bioquímica na Escola de Enfermagem Pós-Básica de Lisboa, Curso de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica; Docente da Universidade Lusófona e do Instituto Piaget em cursos/cadeiras da área da Saúde, em vários períodos, de 1998 até 2005; Docente convidado de Bioética na FCT, Universidade do Algarve, em 2009; Prelector e formador em reuniões nacionais e internacionais nas áreas dos Cuidados de Saúde Primários e Bioética.

Médico nos Centros de Saúde de Portimão, Lagos e Vila do Bispo e nos Hospitais de Lagos, Portimão e Faro; Director do Centro de Saúde de Vila do Bispo de 1999 a 2005; Membro da ERA (Equipa Regional de Apoio), para a implementação das USF's no Algarve; Coordenador do